

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de junho de 2015.
Ofício nº 219/2015 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA D'OESTE



PROTOCOLO 05132/2015	DATA: 19/06/2015
	HORA: 17:01
	Projeto de Lei Complementar Nº 18/2015
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA
Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa, sobre o quadro de empregos em comissão e sobre as funções de confiança do DAE	

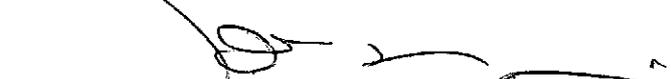
Excelentíssimo Senhor
Edison Carlos Bortolucci Júnior
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o anexo Projeto de Lei Complementar que "*Dispões sobre a estrutura administrativa, sobre o quadro de empregos em comissão e sobre as funções de confiança do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências*".

Tendo em vista o inerente interesse público de que se reveste a matéria, solicitamos a essa egrégia Câmara a apreciação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



000018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2015

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a estrutura administrativa, sobre o quadro de empregos em comissão e sobre as funções de confiança do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”.

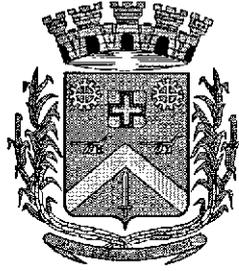
DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A estrutura administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste obedecerá ao disposto nesta lei e será constituída por:

I – Gabinete da Superintendência: órgão superior da estrutura administrativa.

II – Diretorias: órgãos integrantes da superior estrutura administrativa, vinculadas ao Gabinete da Superintendência, encarregados de gestão político administrativa da Autarquia.



III – Departamentos: unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias, encarregada da execução de atividades complexas, comportando a subdivisão em setores.

IV – Divisões: unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias, com atribuições idênticas às dos departamentos, não comportando subdivisão;

V – Setores: unidades administrativas que integram a estrutura dos departamentos, encarregadas da execução de tarefas administrativas de menor complexidade;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL

Art. 2º A organização do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste será composta conforme segue:

I – Superintendência

- a) Diretoria de Gestão Administrativa Financeira
- b) Diretoria de Gestão Ambiental
- c) Diretoria de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos
- d) Diretoria de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa
- e) Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos
- f) Chefia de Gabinete da Superintendência

Parágrafo Único. Vinculam-se à Superintendência a Ouvidoria, a Corregedoria, a Controladoria e a Procuradoria Jurídica.



Art. 3º A Diretoria de Gestão Administrativa Financeira contará com as unidades administrativas que seguem:

- I – Departamento de Apuração de Dados
- II – Departamento de Organização e Serviços de Apoio
- III – Departamento de Suprimentos
- IV – Departamento de Finanças
- V – Divisão de Recursos Humanos
- VI – Divisão de Tecnologia da Informação

§ 1º – Ao Departamento de Apuração de Dados vincula-se o Setor de Leitura.

§ 2º O Departamento de Organização e Serviços de Apoio dividir-se-á em:

- I – Setor de Atendimento
- II – Setor de Fiscalização
- III – Setor de Organização e Limpeza
- IV – Setor de Telefonia
- V – Setor de Vigilância

§ 3º Ao Departamento de Suprimentos vincula-se o Setor de Almojarifado.

§ 4º Ao Departamento de Finanças vincula-se o Setor de Controle e Pagamento.

Art. 4º A Diretoria de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos contará com as unidades administrativas que seguem:



- I – Departamento de Redes de Água e Esgoto
- II – Departamento de Frotas
- III – Departamento de Obras e Manutenção Civil

§ 1º O Departamento de Redes de Água e Esgoto dividir-se-á em:

- I – Setor de Manutenção de Redes de Água
- II – Setor de Ligação de Água
- III – Setor de Ligação de Esgoto
- IV – Setor de Manutenção de Redes de Esgoto

§ 2º O Departamento de Frotas dividir-se-á em:

- I – Setor de Manutenção de Frotas
- II – Setor de Controle de Frotas

§ 3º Ao Departamento de Obras e Manutenção Civil vincula-se o Setor de Manutenção

Art. 5º A Diretoria de Gestão Ambiental contará com as unidades administrativas que seguem:

- I – Divisão de Educação Ambiental
- II – Divisão de Gestão e Licenciamento Ambiental
- IV – Divisão de Gestão de Resíduos

Art. 6º A Diretoria de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa contará com as unidades administrativas que seguem:

- I – Divisão de Engenharia e Obras



II – Divisão de Planejamento e Pesquisa

Art. 7º A Diretoria de Gestão Recursos Hídricos contará com as unidades administrativas que seguem:

I – Departamento de Operação de Água

II – Departamento de Operação de Esgoto

§ 1º O Departamento de Operação de Água dividir-se-á em:

I – Setor de Captação Adução e Bombeamento

II – Setor de Tratamento de Água

III – Setor de Laboratório e Controle de Qualidade da Água

IV – Setor de Reservação e Monitoramento

V – Setor de Manutenção Mecânica de Água.

§ 2º O Departamento de Operação de Esgoto dividir-se-á em:

I – Setor de Tratamento de Esgoto

II – Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Esgoto

III – Setor de Estação Elevatória de Esgoto

IV – Setor Manutenção Mecânica de Esgoto.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º Nos termos do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e dos artigos 111 e 115 da Constituição do Estado de São Paulo, o quadro da estrutura administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto, bem como o regramento para a ocupação dos empregos em comissão e funções de



confiança que integram o quadro de pessoal são estabelecidos pela presente lei.

Art. 9º Ficam criados na estrutura administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, os empregos em comissão disposto no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º Entende-se por emprego em comissão aquele ocupado por agente público, de livre nomeação e exoneração, somente para o desempenho de função de direção, chefia e assessoramento, dentro das Diretorias ligadas diretamente à Superintendência.

§ 2º Sessenta por cento dos cargos referidos no parágrafo anterior serão destinados aos servidores de carreira, ocupantes de cargos públicos de provimentos efetivos; os demais poderão ser nomeados livremente.

§ 3º A Chefia do Gabinete da Superintendência equipara-se às Diretorias, possuindo o mesmo nível hierárquico, não se aplicando a reserva disposta no parágrafo anterior, sendo o cargo preenchido sempre por livre nomeação do Diretor Superintendente.

§ 4º Para ocupação dos empregos previsto no caput deste artigo é exigida a escolaridade mínima em nível superior, em área relacionada com o cargo comissionado ocupado, e especificadas taxativamente no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 5º Os empregos em comissão dispostos no caput deste artigo são vinculados administrativamente à Superintendência, conforme dispõe a estrutura administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, fixado neste diploma legal.



§ 6º As atribuições sumárias dos empregos em comissão, previstas neste Artigo, constam de quadro próprio titulado como Anexo IV, o qual é parte integrante da presente lei.

Art. 10º Ficam criadas na estrutura administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, as funções de confiança de chefias, de nomeação exclusiva aos servidores pertencentes do quadro de emprego permanente da Autarquia, dispostas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

§ 1º Para a ocupação das funções de confiança previstas no caput deste artigo, exigir-se-á escolaridade mínima igual ou superior à exigida para a admissão dos subordinados.

§ 2º A designação dos empregados públicos para o desempenho das funções de confiança, dispostas neste artigo, dar-se-á através de nomeação e exoneração do Diretor Superintendente.

§ 3º As funções de confiança relativas às Chefias de Setores dispostas neste artigo são vinculadas administrativa e diretamente aos Departamentos, e as Chefias de Departamentos e Divisões são vinculadas administrativa e diretamente às Diretorias, conforme dispõe a estrutura administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, fixada neste diploma legal.

§ 6º As atribuições sumárias das funções de confiança, previstas neste Artigo, constam de quadro próprio titulado como Anexo IV, o qual é parte integrante da presente lei.



Art. 11 O servidor público efetivo que, eventualmente, seja nomeado para assumir emprego em comissão ou função de confiança, previstos nos Artigos 9º e 10º desta Lei, poderá optar como remuneração pelo valor fixado para a correspondente referência prevista ao emprego/função ou pelo valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre seu salário base nos casos de chefia de setor ou o valor correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre seu salário base nos casos de chefia de divisão e departamento e 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base nos casos de diretoria.

Art. 12 Os valores das referências salariais dos cargos previstos nos dispostas nos Anexos I e II, referenciados nos artigos 9º e 10º, constam de quadro próprio titulado como Anexo III, o qual é parte integrante da presente lei, cujos valores serão automaticamente reajustados quando da revisão salarial anual prevista no art. 37, XI da Constituição Federal, no mesmo percentual aplicado para atualização do salário base dos servidores da Autarquia.

Art. 13 O regime jurídico aplicável aos servidores do DAE – Departamento de água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste será o mesmo adotado pela administração direta.

Parágrafo Único Tendo em vista o caráter precário das nomeações para a ocupação dos empregos em comissão, quando da exoneração, fica vedada a percepção pelo exonerado de quaisquer verbas de natureza indenizatória.

Art. 14 O funcionário público nomeado para emprego em comissão e de função de confiança, quando da sua exoneração/descomissionamento, retornará para seu posto de origem, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária auferida em razão do comissionamento.



Art. 15 O Diretor Superintendente é o representante legal do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste nomeado pelo Prefeito Municipal, remunerado por subsídio fixado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.649 de 30 de dezembro de 1985.

Art. 16 No âmbito do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste é vedada a nomeação ou designação, para ocupação de emprego em comissão ou função de confiança de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de membros ativos deste Poder Público, bem como de autoridade nomeante ou de servidores na mesma pessoa jurídica investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, salvo se o nomeado for ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, caso em que a vedação fica restrita à lotação para o exercício de suas atividades perante o membro ou servidor determinante da incompatibilidade.

LIVRO COMPLEMENTAR DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 O art. 33 da Lei Complementar nº 126 de 06 dezembro de 2011, cuja redação fora dada pela Lei Complementar 185 de 26 de junho de 2014; passa a vigorar com a seguinte forma:

“Art. 33

.....

§ 1º Para a ocupação das funções de confiança previstas no caput deste artigo, exigir-se-á escolaridade mínima prevista no Anexo IX.



§ 2º A designação dos empregados públicos para o desempenho das funções de confiança, dispostas neste artigo, dar-se-á através de nomeação e exoneração do Diretor Superintendente.

§ 3º As funções de confiança previstas neste Artigo são vinculadas e subordinadas hierarquicamente aos órgãos especificados no Anexo IX.

§ 4º § Os ocupantes das funções previstas neste Artigo, farão jus à adicional fixo ou variável sobre o salário base, definido no Anexo IX desta Lei, conforme referência da função ocupada, ficando assegurada a atualização automática do valor do adicional, quando da revisão anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no mesmo percentual aplicado para atualização do salário base dos servidores da Autarquia.

§ 5º Fica vedada a cumulatividade de gratificações." (NR)

Art. 18 Para os cargos previstos no art. 33 da Lei Complementar nº 126 de 06 dezembro de 2011, a revisão salarial aprovada pela Lei Complementar nº 218 de 29 de maio 2015, será aplicada de forma retroativa, quando do pagamento salarial do mês subsequente à aprovação desta Lei, nas mesmas formas e condições do reajuste do salário base dos servidores municipais.

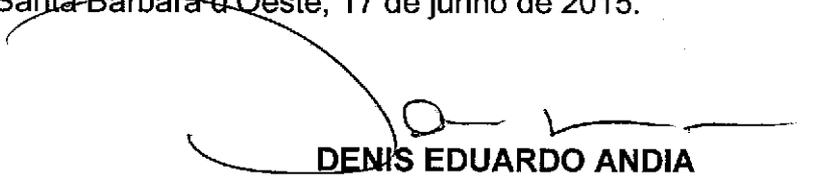
Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.329 de 01 de



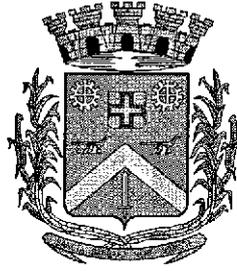
dezembro de 2011 e suas alterações; e Lei Complementar nº 178 de 30 de abril de 2014.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de junho de 2015.



DENIS EDUARDO ANDIA

Prefeito Municipal



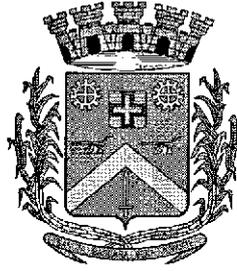
**ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	QTDDE.	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE
Diretor de Gestão Administrativa Financeira	01	A	Superintendência	Superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.
Diretor de Gestão Ambiental	01	A	Superintendência	Superior em Agronomia, Biologia ou Engenharia Ambiental.
Diretor de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos	01	A	Superintendência	Superior em Administração, Direito, Engenharia e Gestão.
Diretoria de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa	01	A	Superintendência	Superior em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental.
Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos	01	A	Superintendência	Superior em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental.
Chefe de Gabinete da Superintendência	01	A	Superintendência	Superior em Direito ou Administração.



**ANEXO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

DENOMINAÇÃO	QTDDE.	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Chefe de Departamento de Apuração de Dados	01	B	Diretoria de Gestão Administrativa Financeira
Chefe de Departamento de Organização e Serviços de Apoio	01	B	Diretoria de Gestão Administrativa Financeira
Chefe de Departamento de Suprimentos	01	B	Diretoria de Gestão Administrativa Financeira
Chefe de Departamento de Finanças	01	B	Diretoria de Gestão Administrativa Financeira
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	B	Diretoria de Gestão Administrativa Financeira
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	01	B	Diretoria de Gestão Administrativa Financeira
Chefe de Setor de Leitura	01	C	Departamento de Apuração de Dados
Chefe de Setor de Fiscalização	01	C	Departamento de Organização e Serviços de Apoio
Chefe de Setor de Organização e Limpeza	01	C	Departamento de Organização e Serviços de Apoio



Chefe de Setor de Telefonia	01	C	Departamento de Organização e Serviços de Apoio
Chefe de Setor de Vigilância	01	C	Departamento de Organização e Serviços de Apoio
Chefe de Setor de Almoarifado	01	C	Departamento de Suprimentos
Chefe de Setor de Controle e Pagamento	01	C	Departamento de Finanças
Chefe de Departamento de Redes de Água e Esgoto	01	B	Diretoria de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos
Chefe de Departamento de Frotas	01	B	Diretoria de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos
Chefe de Departamento de Obras e Manutenção Civil	01	B	Diretoria de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos
Chefe de Setor Manutenção de Redes de Água	01	C	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Ligação de Água	01	C	Departamento de Redes de Água e Esgoto



Chefe de Setor de Ligação de Esgoto	01	C	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Esgoto	01	C	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção de Frotas	01	C	Departamento de Frotas
Chefe de Setor de Controle de Frotas	01	C	Departamento de Frotas
Chefe de Setor de Manutenção	01	C	Departamento de Obras e Manutenção Civil
Chefe de Divisão de Educação Ambiental	01	B	Diretoria de Gestão Ambiental
Chefe de Divisão de Gestão e Licenciamento Ambiental	01	B	Diretoria de Gestão Ambiental
Chefe de Divisão de Gestão de Resíduos	01	B	Diretoria de Gestão Ambiental
Chefe de Divisão de Engenharia e Obras	01	B	Diretoria de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa
Chefe de Divisão de Planejamento e Pesquisa	01	B	Diretoria de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa



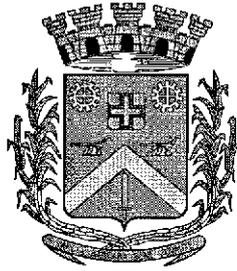
<p>Chefe de Departamento de Operação de Água</p>	<p>01</p>	<p>B</p>	<p>Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos</p>
<p>Chefe de Departamento de Operação de Esgoto</p>	<p>01</p>	<p>B</p>	<p>Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos</p>
<p>Chefe de Setor de Captação, Adução e Bombeamento</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Água</p>
<p>Chefe de Setor de Tratamento de Água</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Água</p>
<p>Chefe de Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Água</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Água</p>
<p>Chefe de Setor de Reservação e Monitoramento</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Água</p>
<p>Chefe de Setor de Manutenção Mecânica da Água</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Água</p>
<p>Chefe de Setor de Tratamento de Esgoto</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Esgoto</p>
<p>Chefe de Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Esgoto</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Esgoto</p>
<p>Chefe de Setor de Estação Elevatória de Esgoto</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Esgoto</p>
<p>Chefe de Setor de Manutenção Mecânica de Esgoto</p>	<p>01</p>	<p>C</p>	<p>Departamento de Operação de Esgoto</p>



**ANEXO III
REFERÊNCIAS SALARIAIS**

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR (R\$)
A	8.098,20
B	7.190,40
C	4.044,60

C



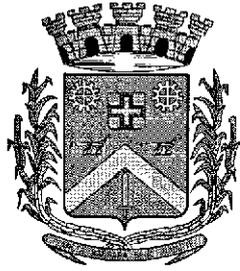
ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Empregos em Comissão	Atribuições Sumárias
<p>Diretor de Gestão Administrativa Financeira</p>	<p>Realizar a macro gestão de sua área a partir das diretrizes superiores.</p> <p>Planejar, organizar e controlar as áreas de Apuração de Dados, Suprimentos, Finanças, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Organização e Serviços de Apoio.</p> <p>Propor e implantar programas e projetos municipais, de acordo com as diretrizes políticas municipais, elaborando um planejamento organizacional correspondente.</p>
<p>Diretor de Gestão Ambiental</p>	<p>Realizar a macro gestão de sua área a partir das diretrizes superiores.</p> <p>Planejar, organizar e controlar as áreas de Licenciamento Ambiental, Resíduos Sólidos e Educação Ambiental.</p> <p>Propor e implantar programas e projetos municipais, de acordo com as diretrizes políticas municipais, elaborando um planejamento organizacional correspondente.</p>



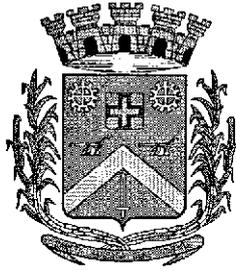
<p>Diretor de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos.</p>	<p>Realizar a macro gestão de sua área a partir das diretrizes superiores.</p> <p>Planejar, organizar e controlar as áreas de Gestão, Manutenção Civil e Frotas.</p> <p>Propor e implantar programas e projetos municipais, de acordo com as diretrizes políticas municipais, elaborando um planejamento organizacional correspondente.</p>
<p>Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa</p>	<p>Realizar a macro gestão de sua área a partir das diretrizes superiores.</p> <p>Planejar, organizar e controlar as áreas de Engenharia, Planejamento, Obras e Pesquisa.</p> <p>Propor e implantar programas e projetos municipais, de acordo com as diretrizes políticas municipais, elaborando um planejamento organizacional correspondente.</p>
<p>Diretor de Gestão de Recursos Hídricos</p>	<p>Realizar a macro gestão de sua área a partir das diretrizes superiores.</p> <p>Planejar, organizar e controlar as áreas de Operação de Água, Operação de Esgoto e Redes de Água e Esgoto.</p> <p>Propor e implantar programas e projetos municipais, de acordo com as diretrizes políticas municipais, elaborando um planejamento organizacional correspondente.</p>



<p style="text-align: center;">Chefe de Gabinete</p>	<p>Chefiar a equipe nas tarefas de apoio direto ao Diretor Superintendente no desempenho de suas funções e diretrizes por este passada.</p> <p>Coordenar as atividades da agenda, produzir informações para apoiar a participação do Superintendente em eventos, audiências, viagens e entrevistas, entre outros compromissos oficiais e subsidiar suas decisões.</p> <p>Receber e analisar as solicitações de audiência com o Diretor Superintendente e as propostas de eventos apresentadas por órgãos públicos ou entidades da sociedade civil.</p> <p>Elaborar, coordenar e garantir a execução da agenda do Diretor Superintendente em consonância com as metas, prioridades e diretrizes políticas do governo municipal.</p> <p>Responder pela gestão interna do Gabinete do Diretor Superintendente, em sintonia com as determinações superiores e em articulação com as Diretorias.</p>
<p style="text-align: center;">Chefe de Departamento</p>	<p>Chefiar equipes dos setores de trabalho na produção ou prestação de serviços.</p> <p>Elaborar e seguir informações da documentação técnica tais como relatórios, cronogramas das diretorias e leis.</p> <p>Controlar recursos e processos da produção e prestação de serviço e administrar resultados.</p> <p>Desenvolver suas equipes de trabalho.</p> <p>Assistir os Diretores nas tomadas de decisões. Coordenar ações voltadas para o meio ambiente e segurança do trabalho.</p>



Chefe de Divisão	<p>Chefiar equipes de trabalho na produção ou prestação de serviços.</p> <p>Elaborar e seguir informações da documentação técnica tais como relatórios, cronogramas das diretorias e leis. Controlar recursos e processos da produção e prestação de serviço e administrar resultados.</p> <p>Desenvolver suas equipes de trabalho. Assistir os Diretores nas tomadas de decisões.</p> <p>Coordenar ações voltadas para o meio ambiente e segurança do trabalho.</p>
Chefe de Setor	<p>Planejar, coordenar e controlar processos de produção e prestação de serviço de sua unidade administrativa.</p> <p>Supervisionar e treinar equipes de trabalho diretamente envolvidas com a produção.</p> <p>Elaborar documentação técnica (relatórios e planilhas com dados da produção, manuais de procedimentos operacionais, escalas de serviço e outras) e promover melhorias no processo de produção.</p> <p>Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</p>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei ora apresentado institui uma nova estrutura administrativa e altera empregos em comissão e funções de confiança do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, atualmente prevista pela Lei Complementar nº 178 de 30 de abril de 2014.

No presente projeto lei há uma reformulação das Diretorias, agora fixadas em cinco, além para previsão do cargo de Chefia de Gabinete, passando estes a serem cargos de emprego em comissão.

Os empregos em comissão referidos no projeto de lei poderão ser nomeados e exonerados livremente pela autarquia, ficando exigida a escolaridade mínima de ensino superior e em área relacionado com o cargo a ser ocupado, ficando reservado entretanto ao menos 60% (sessenta por cento) destes cargos para ocupação exclusiva por servidores de carreira contratados e nomeados por concurso público.

Há ainda alterações na Lei Complementar nº 126 de 06 de dezembro de 2011, prevendo-se a revisão anual da tabela de remuneração adicional para cargos específicos de funções de confiança pelos mesmos índices e condições da revisão salarial, garantindo assim um tratamento isonômico ao que é feito com as demais funções e empregos em confiança.

Estas alterações, e outras referidas no projeto, procedem adequações na atual estrutura operacional da autarquia, tudo como forma oferecer e contribuir para uma otimização nas rotinas de planejamento, de atendimento dos munícipes, na operacionalização e na ampliação qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

Destacamos que, conforme atesta o Diretor Superintendente da autarquia, as alterações previstas não ensejarão aumento de despesa orçamentária, mas sim um impacto de redução na sua aprovação.

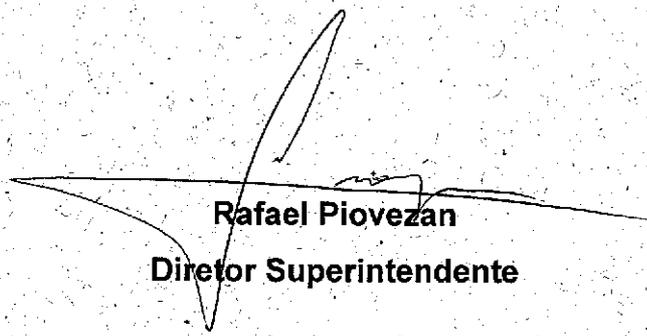
Dessa feita, segue a presente propositura para a apreciação dos nobres edis, aguardando pela aprovação em regime de urgência.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que não haverá aumento de despesa orçamentária, com este novo organograma haverá redução de despesa.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de Junho de 2015.



Rafael Piovezan
Diretor Superintendente

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei 178 - 30/04/2014			Projeto de Lei (Novo)		
Função	REF	Salário Mês	Função	REF	Salário Mês
Chefe de Gabinete de Superintendência	B	R\$ 8.089,20	Diretor Administrativa Financeira	A	R\$ 8.098,20
Diretor de Gestão Cooperativa	B	R\$ 8.089,20	Diretor Ambiental	A	R\$ 8.098,20
Diretor Econômico, de Planejamento Financeiro e Relações Institucionais	B	R\$ 8.089,20	Diretor de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos	A	R\$ 8.098,20
Diretor de Planejamento, Obras e Recursos Ambientais	B	R\$ 8.089,20	Diretoria de Gestão de Planejamento e Obras	A	R\$ 8.098,20
Diretor de Gestão dos Recursos Hídricos	B	R\$ 8.089,20	Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos	A	R\$ 8.098,20
Diretor de Gestão de Serviços e Deslocamentos	B	R\$ 8.089,20	Chefe de Gabinete da Superintendência	A	R\$ 8.098,20
Chefe de Divisão de Engenharia	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Departamento Apuração de Dados	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Divisão de Planejamento	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Departamento de Organização e Serviços de Apoio	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Departamento de Obras e Manutenção Civil	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Departamento de Suprimentos	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Departamento de Meio Ambiente	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Departamento de Finanças	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Departamento de Operação de Água	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Departamento de Operação de Esgoto	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Departamento de Redes de Água e Esgoto	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Setor de Leitura	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Departamento de Frotas	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Setor de Atendimento	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Departamento de Organização e Serviços	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Setor de Fiscalização	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Setor de Organização e Limpeza	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Departamento de Suprimentos	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Setor de Telefonia	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Divisão de Finanças	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Setor de Vigilância	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Departamento Apuração de Dados	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Setor de Almoxarifado	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	C	R\$ 7.190,40	Chefe de Setor de Controle de Pagamento (DA)	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Organização e Limpeza	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Departamento de Redes de Água e Esgoto	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Vigilância	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Departamento de Frotas	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Telefonia	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Departamento de Obras e Manutenção Civil	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Fiscalização	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Água	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Atendimento, Expediente e Arquivo	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Ligação de Água	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Controle de Pagamento (DA)	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Ligação de Esgoto	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Almoxarifado	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Esgoto	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Leitura	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor Manutenção de Frotas	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Manutenção Predial e Patrimonial	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor Controle de Frotas	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Educação e Preservação Ambiental	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Manutenção	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Captação, Adução e Bombeamento	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Divisão de Educação Ambiental	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Tratamento de Água	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Divisão de Gestão de Resíduos	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Água	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Divisão de Engenharia e Obras	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Reservação e Monitoramento	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Divisão de Planejamento	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Manutenção Mecânica de Água	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Departamento de Operação de Água	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Tratamento de Esgoto	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Departamento de Operação de Esgoto	B	R\$ 7.190,40
Chefe de Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Esgoto	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Captação, Adução e Bombeamento	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Estação Elevatória de Esgoto	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Tratamento de Água	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Manutenção Mecânica de Esgoto	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Água	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Reuso de Água	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Reservação e Monitoramento	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Destinação Final de Lodo	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Manutenção Mecânica de Água	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Água	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Tratamento de Esgoto	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Ligação de Água	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Esgoto	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Esgoto	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Estação Elevatória de Esgoto	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Ligação de Esgoto	D	R\$ 4.044,60	Chefe de Setor de Manutenção Mecânica de Esgoto	C	R\$ 4.044,60
Chefe de Setor de Obras e Manutenção em Polietileno	D	R\$ 4.044,60			
Chefe de Setor Manutenção de Frotas	D	R\$ 4.044,60			
Chefe de Setor Controle de Frotas	D	R\$ 4.044,60			
Composição da Lei - Total Geral - A		R\$ 262.449,60	Composição do Projeto de Lei -Total Geral - B		R\$ 260.706,00

Redução - base mensal =	-R\$ 1.743,60
--------------------------------	----------------------

Santa Barbara d' Oeste, 05 de Junho de 2015

DAE- Depto de Agua e Esgoto
Santa Barbara d' Oeste / SP

Leandro Santos Guimarães
Chefe de Divisão de Finanças

DAE- Depto de Agua e Esgoto
Santa Barbara d' Oeste / SP

Deusdedit Jesus Guarda
Diretor Econômico, Financ. e Institucional